



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/05/2021 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E/OU PRODUÇÃO DE
MASSA ASFÁLTICA CBQU, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
MADALENA/RJ.**

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – DO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 57, II c/c 65, II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **PIONEIRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.012.500/0001-04, com sede a Rua Defensor Público Zilmar Pinalt, 50, Sala 301, Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **ADRIANO MACIEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 72754, expedida pelo PMERJ, CPF nº 030.328.45793, residente à AV. Nilo Peçanha, 226, casa 02, Vila São João - São João de Meriti/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação:

Fica alterado o contrato de nº 033/05/2021, tendo em vista a melhor adequação dos serviços contratados e da necessidade de ajustes na quantidade de massa asfáltica com as horas de equipamentos contratados, para melhor atender a demanda dos serviços contratados.

Retifica-se a **Cláusula Primeira c/c Cláusula Terceira do Contrato nº 019/03/2021**, firmado entre as partes acima qualificadas, que passa a ter a seguinte redação, tornando sem efeito a anterior:

► “ ... **Valor** - onde lia-se 130.137,43 (cento e trinta mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), passa a **R\$ 129.741,41 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, sendo, desta forma, subtraído ao valor inicial o valor de **R\$ 396,02 (trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, da planilha inicialmente contratada, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

informações da Secretaria Municipal de Obras de fls. 138 e planilhas de rerratificação de fls. 139/143, constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **14/01/2022**, o prazo para prestação dos serviços em tela, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo nº 1255/21, da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:

O Contratante se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 10 de janeiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ADRIANO MACIEL DE SOUZA
PIONEIRA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÕES E VENDAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____